



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretária Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**DECRETO Nº 100, DE 11 DE JULHO DE DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS - LGBTQIA+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, doravante simplesmente designada por "Conferência", com o tema "Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação localizada na Rua Dr. Luis Carlos, 1360 – Bairro Dom Eliseu, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

Art.2º. A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da Cidade de Assú, será coordenada pelo Presidente da Associação de Homossexuais do Vale do Assú – AHVA.

Art.3º. O Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Município de Assú será elaborada por uma Comissão Organizadora Municipal.

§1º A Comissão Organizadora que trata o caput será composta por representantes do Governo e da Sociedade Civil indicados, respectivamente, deliberados por Plenária de representantes da comunidade LGBTQIA+ do Município de Assú/RN.

§2º Os Representantes de que trata o parágrafo primeiro serão designados em Resolução Municipal.

Art.4º. O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Município de Assú, disporá sobre:



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretária Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

- I – A sua organização e o seu funcionamento;
- II- As etapas preparatórias Municipais;
- III- Outras etapas que vierem a ser estabelecidas

Art.5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em Assú 11 de julho de 2024.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
Prefeito Municipal